

DECRETO Nº 205/2022

Reverte ao Patrimônio Público Municipal de Umuarama-PR, o imóvel constante do lote de terras n.º 7 da Quadra n.º 13, da Zona 2, com área de 477,30 m² (quatrocentos e setenta e sete, vírgula trinta metros quadrados), matrícula N.º 40.850 do 2.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais vigentes, disposta no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei N.º 4.371 de 28 de junho de 2019, que desafetou imóvel desta municipalidade e autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel ao Comando do Corpo de Bombeiros - 6.º Subgrupamento de Bombeiros Independentes desta cidade;

CONSIDERANDO que a referida concessão de direito real de uso não chegou a se consumar, porquanto não adimplida a condição constante do artigo 4.º da Lei N.º 4.371 de 28 de junho de 2019, por ausência de formalização através de escrituração e registro da concessão, objeto da referida lei, no prazo de 06 (seis) meses contados da publicação da Lei;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 037/22, datado de 12 de julho de 2022, subscrito pelo Major QOBM Andrey Falkiner Fernandes, Comandante do 6.º Subgrupamento de Bombeiros Independente, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Umuarama, expressando: *"Tem o presente a finalidade de informar a V. Ex.^a, que esta unidade não tem condições de fazer uso do lote n.º 7, da quadra n.º 13, da Zona II, com área de 477,30 m² de matrícula n.º 40.850 do cartório de registro de imóveis desta cidade, que foi cedido a esta unidade do Corpo de Bombeiro pela lei Municipal n.º 4.371 de 28 de junho de 2019, ficando desta forma a disposição desta administração municipal"*.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a Reversão ao patrimônio público municipal do imóvel urbano: Lote de terras n.º 7 da Quadra n.º 13, Zona 2, com área de 477,30 m² (quatrocentos e setenta e sete, vírgula trinta metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 40.850 do 2.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, juntamente com a Divisão de Patrimônio do Município, autorizadas a procederem a todos os atos necessários à regularização deste ato.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 | julho | 20 | out
DE Nº 12478
UMUARAMA 15 | 07 | 20 | 2023
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

ESTADO DO PARANÁ
POLICIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
6º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE

Of. n.º 037/22

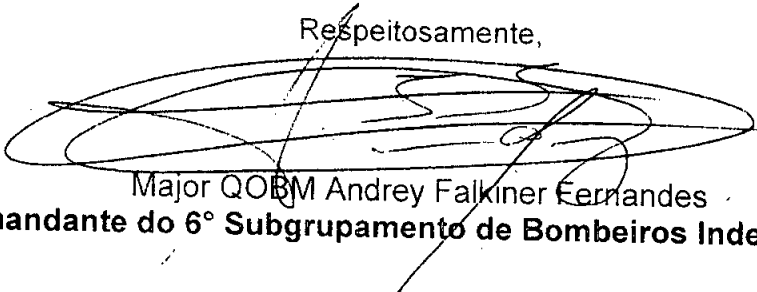
Umuarama, PR, 12 de Julho de 2022.

Gabinete do Comando

Exa. Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de informar a V. Ex^{a.}, que esta unidade não tem condições de fazer uso do Lote n.º 7, da quadra n.º 13, da zona II, com área de 4776,30 m² de matrícula n.º 40.850 do cartório de registro de imóveis desta cidade, que foi cedido a esta unidade do Corpo de Bombeiros pela lei Municipal n.º 4.371 de 28 de junho de 2019, ficando desta forma a disposição desta administração municipal.

Respeitosamente,



Major QOBM Andrey Falkiner Fernandes
Comandante do 6º Subgrupamento de Bombeiros Independente

Ao Senhor:
Hermes Pimentel da Silva
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Umuarama
Umuarama – Paraná.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Eduardo Spricigo

Oficial de Registro (Decreto Judiciário 1248/2016)

Livro 2 - REGISTRO GERAL



40.850

01/11/2018

MATRÍCULA Nº

Data:

Ficha:

01 *7at*

IMÓVEL URBANO: Lote de terras nº 7, da Quadra nº 13, da ZONA 2, com área de 477,30 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula trinta metros quadrados), situado nesta cidade de Umuarama-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "Divide-se com a Avenida Rio de Janeiro, no rumo NO 83°11' numa frente de 23,44 metros; Com o lote nº 8 no rumo NE 6°49' na distância 24,16 metros; Com parte do lote nº 6 no rumo NE 74°19' na largura de 12,41 metros; e finalmente, com a Avenida Rolândia, no rumo SE 15°41' numa extensão de 31,29 metros".- *7at*

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.- *7at*

Registro Anterior: Transcrição nº 8.645, do Livro 3-E, do Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cruzeiro Oeste-PR.- Protocolo nº 136.324 de 15/10/2018.- Umuarama-PR, 01/11/2018.- tor.- Dou fé

Nataniel Gaiola Martir da Silva (ass. Natanieli Gaiola Martir da Silva)
Escrevente Substituta - Portaria 69/2018.-

AV-1/40.850. Prot.136.324 de 15/10/2018. **ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO SUBJETIVA:** - Consoante Requerimento firmado pelo representante do proprietário, emitido nesta cidade, aos 10/10/2018, procedo a presente averbação para constar a adequação da especificação do proprietário do imóvel objeto desta matrícula, em conformidade com a Constituição da República, para o certo e correto que é: **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa à Avenida Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade. Arquivado nesta Serventia.- Emolumentos:- (315,000 VRC) = R\$ 60,80.- Funrejus R\$ 15,20 (conforme art. 2º., da Lei 18.415/14).- Umuarama-PR, 01/11/2018.- tor.- Dou fé

Nataniel Gaiola Martir da Silva (ass. Natanieli Gaiola Martir da Silva)
Escrevente Substituta - Portaria 69/2018.-

AV-2/40.850. Prot.136.324 de 15/10/2018. **LOCALIZAÇÃO:** A Requerimento firmado pelo representante do Proprietário em 10/10/2018, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se localizado na **Avenida Rio de Janeiro, esquina com a Avenida Rolândia, nº 5071**, e possui **Inscrição Cadastral nº 1-206200**, nos termos da Certidão de Localização nº 379/2018, emitida aos 28/09/2018, pelo Município de Umuarama-PR. Arquivados nesta Serventia.- Emolumentos:- (315,000 VRC) = R\$ 60,80.- Funrejus R\$ 15,20 (conforme art. 2º da Lei 18.415/14).- Umuarama-PR, 01/11/2018.- tor.- Dou fé

Nataniel Gaiola Martir da Silva (ass. Natanieli Gaiola Martir da Silva)
Escrevente Substituta - Portaria 69/2018.-

AV-3/40.850. Prot.140.103 de 07/08/2019. **DESAFETAÇÃO:** Atendendo ao requerimento firmado pela parte interessada, promovo a averbação para constar a **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO** do imóvel objeto desta matrícula, nos termos da Lei Municipal nº 4.371, publicada aos 29/06/2019. Arquivados nesta Serventia. Emolumentos: (315,000 VRC) = R\$ 60,80. Funrejus R\$ 15,20 (conforme art. 2º da Lei 18.415/14). Umuarama-PR, 21/08/2019. amsc. Dou fé *doj* (ass. Eduardo Spricigo) Oficial de Registro - Decreto Judiciário 1248/2016.